



Prefeitura Municipal de Barbosa

Estado de São Paulo

CNPJ 46.162.178/0001-30 - Insc. Estadual 200.056.727.118

Fone/Fax: (18) 3655-9133 - Rua São João 220, Centro - CEP 16350-000 - Barbosa - SP

e-mail: prefbarb@terra.com.br - Site: www.barbosa.sp.gov.br



O FUTURO SE FAZ COM AMOR E TRABALHO.
GOVERNO MUNICIPAL 2017 - 2020

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2018 DE 17 DE JULHO DE 2018

Reajusta o valor do vale alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.955 de 30/03/2012 e dá outras providências.

PAULO CÉSAR BALIEIRO, Prefeito Municipal de Barbosa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Barbosa APROVOU e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. - Fica reajustado o valor do vale alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.955/2012, o qual passará a ser de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

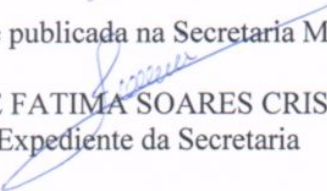
Artigo 2º. - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à competência de junho de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa, 17 de Julho de 2.018.


PAULO CÉSAR BALIEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal em data supra.


IVONEI DE FATIMA SOARES CRISTAL
Resp. p/ Expediente da Secretaria